

PORTARIA CDTV Nº 032/2026

Designa os representantes da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, no Comitê Certificador do SGQ-TEC e dispõe sobre as providências internas de apoio ao exercício da coordenação.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.699, de 20 de agosto de 2003, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 26.732, de 29 de maio de 2026, que atribuiu à CDTV a coordenação do Comitê Certificador do Sistema de Gestão da Qualidade das Empresas de Tecnologia da Informação, SGQ-TEC; e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação formal do Comitê Certificador;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, como representantes da CDTV no Comitê Certificador do SGQ-TEC:

I - JAIRO FERNANDES SIQUEIRA - Diretor-Presidente - Titular

II - BÁRBARA OHANNA MOREIRA - Diretora de Inovação - Suplente

Art. 2º. A coordenação do Comitê Certificador, atribuída à CDTV pelo art. 2º, § 2º, do Decreto nº 11.699/2003, na redação do Decreto nº 26.732/2026, será exercida pelo representante titular designado no inciso I do art. 1º e, em seus impedimentos e ausências, pela suplente designada no inciso II.

Art. 3º. Compete à Diretoria de Inovação, DINO, prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Certificador, abrangendo:

I - a convocação das reuniões e a organização da pauta, por determinação da coordenação;

II - a secretaria das reuniões e a lavratura das atas;

III - a autuação e a instrução dos processos de certificação submetidos ao colegiado;

IV - a guarda e o controle dos registros, com identificação dos documentos recebidos, das diligências, das manifestações técnicas e das decisões;

V - o acompanhamento de prazos;

VI - as providências de publicação no Diário Oficial do Município e de disponibilização no sítio eletrônico da Companhia.

Art. 4º. Fica designado **JOÃO PEDRO BARROSO ERNESTO**, Gerente de Inovação, para exercer as atribuições de apoio administrativo previstas no art. 3º.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de apoio administrativo não confere condição de membro do Comitê Certificador nem direito a voto nas deliberações.

Art. 5º. Esta Portaria não dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Certificador nem sobre o Manual de Certificação do SGQ-TEC, cuja elaboração e aprovação competem ao próprio colegiado, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.699/2003, na redação do Decreto nº 26.732/2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2026.

JAIRO FERNANDES
SIQUEIRA:1351129
2794

Assinado de forma digital por
JAIRO FERNANDES
SIQUEIRA:13511292794
Dados: 2026.09.04 17:18:07
-03'00'

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Diretor-Presidente

DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:01729762786

Assinado de forma digital por
DONATILA LIMA NAVA
MARTINS:01729762786
Dados: 2026.09.04 16:35:29
-03'00'

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
Diretora Administrativo Financeira